

PORTARIA G.CEL 033/2020

FESTIVAL DE JOGOS DE SALÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO

O Coordenador de Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, expede a presente Portaria que estabelece o Regulamento do Festival de Jogos de Salão Estado de São Paulo.

I - DOS OBJETIVOS

Artigo 1º - Estimular a prática da modalidade pela comunidade em geral, dando-lhe caráter popular, incentivando a difusão de sua prática no Interior do Estado de São Paulo. Ampliar o campo de participação na área de lazer, oportunizando participação, integração, e a socialização.

II- PERIODO DE REALIZAÇÃO

Artigo 2º- O **Festival de Jogos de Salão Estado de São Paulo** será desenvolvido em um (1) dia.

II- PERIODO DE REALIZAÇÃO

Artigo 3º - O **Festival de Jogos de Salão Estado de São Paulo**, será realizado em todas as Diretorias de Esporte e Lazer – DREL. Caberá a Divisão de Lazer escolher município de pequeno/médio porte, e que tenha interesse em realizar o referido evento.

III – DAS MODALIDADES

Artigo 4º – Serão oferecidos modalidades de jogos usando até 2 baralhos:
por Exemplo:

- Truco
- Buraco
- Tranca
- Cacheta
- Pontinho
- Vinte e um
- Mau-Mau, etc...

IV - DA PARTICIPAÇÃO

Artigo 5º - Poderá participar do **Festival de Jogos de Salão Estado de São Paulo**, a população em geral, jovem a partir de 18 anos, adultos, idosos de ambos os sexos.

Artigo 6º O município sede, pela sua Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e/ ou Secretaria da Educação, ficará responsável pela ampla divulgação nas mídias locais e regionais, aos parceiros e as escolas da rede o dia e local do **Festival de Jogos de Salão Estado de São Paulo**.

VI- DAS RESPONSABILIDADES

Artigo 7º – Ficarão a cargo dos Municípios sedes, para a realização, do **Festival de Jogos de Salão do Estado de São Paulo** os seguintes providencias:

- Designar uma pessoa responsável para a realização do evento, desde a oficialização do evento pelo município;
- Divulgação nas mídias locais e regionais;

- Designar uma pessoa responsável para a realização do evento, desde a oficialização do evento pelo município;
- Divulgação nas mídias locais e regionais;
- Definir o local para a realização das atividades definidas, sendo um local coberto e fechado, com boa iluminação em toda a área onde estarão as mesas dos jogos;
- Água potável para os participantes, nos locais do evento;
- Serviço de Pronto atendimento durante todo o evento, até 300 pessoas;
- Policiamento municipal durante todo o evento;
- Banheiros químicos se necessário;
- Funcionários para montagem e desmontagem do evento;
- Funcionários para manutenção da higiene e limpeza.
- 01 **Ginásio/Salão**, que comporte o máximo de 500 (quinhentas cadeiras)
- 100 Mesas e 400 cadeiras;
- 01 aparelhagem de Som com leitor de pen drive, caixas e microfone;

Artigo 8º- Ficará a cargo da **Divisão de Lazer** levar material do evento, distribuir, organizar e dar orientação.

- Baralhos;
- Sumulas de todos os jogos;
- Material de escritório (lápiz, caneta, etc...).

V- DO DESENVOLVIMENTO

Artigo 9º- Serão disponibilizados os jogos nas mesas, distribuídos por setor, e os interessados deverão escolher e jogar livremente.

Paragrafo Primeiro: Determinado momento das atividades, será proposto um **"torneio"** com os participantes que se interessarem em cada modalidade.

VI - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 10º - Os órgãos promotores não se responsabilizarão por acidentes ocorridos com os participantes, durante ou depois de qualquer momento das atividades.

Artigo 11 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Técnica do evento.

Artigo 12 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.